



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 19.065/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 136/2010, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. CLEIDIONICE BARROS DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, Cep: 65010-450, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº. 96152798-6 SSP/MA e do CPF nº. 153.098.863-20, daqui por diante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRª CLEIDIONICE BARROS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº. 459827083-72, e do RG nº. 00113087899-3, residente e domiciliada à Rua Projetada 2, casa 11, quadra F – Loteamento Jardim Libanês, nesta Capital, doravante denominada **LOCADOR**, contratação esta em que a licitação fora dispensada com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, conforme consta no Processo Administrativo nº. 13953/10, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o art. 62, § 3º, I, da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 136/2010**, decorrente do Processo Administrativo nº. 19.065/2011, contratação esta em que a licitação fora dispensada com base no inc. X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, observados os demais preceitos nela insertos, bem como a Lei nº. 8.245/91, devidamente ratificado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, mediante a alteração da Cláusula Segunda (item 2.1) e Cláusula Terceira (item 3.1 e 3.2), do contrato supra referido e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DA LOCAÇÃO

1.1 O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a **iniciar em 26 de outubro de 2011**, podendo o contrato ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei nº. 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.724,99 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, perfazendo no período de 12 (doze) meses, um montante de **R\$ 44.699,88 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que, conforme nota de empenho nº. 2011NE02924, serão efetuados os pagamentos referentes ao exercício orçamentário de 2011;

2.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes para esse caso, o índice IPCA, divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91, e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 19.065/2011

2.2.1. No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 11 de agosto de 2011.

P/ LOCATÁRIO:



DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



P/ LOCADOR:

SRA. CLEIDIONICE BARROS DOS SANTOS
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME: Carla Amora CPF: 149.257.613-15

NOME: Matalia J. Santos CPF: 010.235.153-85



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 136/2010 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. CLEIDIONICE BARROS DOS SANTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.065/2011-TJ; OBJETO: Alterações das Cláusulas Segunda (item 2.1) e Terceira (itens 3.1 e 3.2) do contrato supra referido e nas condições seguintes; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a iniciar em 26 de outubro de 2011, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e a Lei 8.245/91; CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL: O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.724,99 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo no período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 44.699,88 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11.08.2011; ASSINATURAS: p/ Locatário: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente; p/ Locador: Sra. Cleidionice Barros dos Santos – Proprietária.

São Luis, 01 de setembro de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
163/2011	01/09/2011 às 13:25	02/09/2011

[Imprimir](#)